



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE JACAREÍ PARA PROGRAMAÇÃO 2025

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” - FCJ, por solicitação de sua Presidente, Sra. Juliane Guedes, faz saber que realizará o Chamamento Público 01/2025, visando ao Credenciamento de Blocos de Carnaval para programação de saída do Carnaval Jacareí 2025.

Este procedimento será regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 79 - Credenciamento - e Decreto Municipal nº 858 de 17 de julho de 2023, e demais normas vigentes e que venham a surgir. Nos casos de controvérsia no tocante a eventual interpretação da norma, aplicar-se-ão os princípios gerais que regem o procedimento licitatório, conforme artigo 11º da Lei de Licitações, bem como o artigo 37, caput, da CF/88.

O modelo de seleção adotado tem por fundamento o previsto no artigo 79 da Lei de Licitações. Caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, opta a Fundação Cultural de Jacarehy - FCJ, por realizar procedimento de seleção entre todos os interessados que preencham os requisitos, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades culturais, organizacionais e sociais dos eventos oferecidos aos municípios.

A Fundação Cultural de Jacarehy - FCJ promoverá apoio logístico e contratação financeira a até 08 (oito) interessados, que se inscreverem e preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, compondo a programação de Carnaval 2025.

Os recursos para a realização e suporte ao presente Edital oneram a Fichas 66 e 63 - Promoção de Eventos Culturais: contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física respectivamente.

DEFINIÇÕES

Bloco do Carnaval de Rua: são blocos, bandas, fanfarras, cordões, cortejo ou afoxés reunindo integrantes não remunerados, acompanhados de músicos contratados ou não, em formato de banda, conjunto musical, bateria ou orquestra, que desfilam em determinado circuito de rua da cidade, de forma organizada, trajando figurinos ou abadá e acompanhando um tema específico, cantando e/ou dançando.

1. DO OBJETIVO



1.1 Este edital tem por objetivo o credenciamento de Blocos de Carnaval do município de Jacareí para compor a programação do Carnaval de Jacareí - 2025.

1.2 O credenciamento visa selecionar Blocos Carnavalescos para a realização da programação de Carnaval, conforme previsto no item 10, do Cronograma.

1.3 O edital irá credenciar até 08 (oito) blocos, conforme critérios de seleção descritos no item 6, para apoio logístico com Banheiros Químicos, tenda e equipamento de som no ponto de dispersão, conforme necessidade dos locais; acompanhamento de agentes de trânsito ao longo de todo o trajeto; apoio com segurança, disponibilização de lixeiras em pontos específicos. O edital prevê ainda a contratação financeira de 8 (oito) blocos credenciados no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos mediante envio de Nota Fiscal, 11 DFS (dias fora a semana), via depósito bancário em conta bancária do proponente.

1.4 No presente edital, serão credenciados os blocos com trajetória de trabalho continuado por pelo menos 2 (dois) anos na cidade de Jacareí, com comprovação por meio de portfólio e clipagem de material, e ainda comprovação de participação em editais anteriores desta autarquia para o mesmo objeto.

1.4.1 O credenciamento dos blocos obedecerá ao critério de pontuação (item 6 do presente edital) considerando a trajetória histórica do bloco.

1.5 Os blocos devem ser constituídos por pelo menos 40 (quarenta) integrantes e um deles representará todos os integrantes neste edital.

1.6 A contratação será realizada por meio de envio de Autorização de Serviço em nome do proponente até a data de 28 de fevereiro.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente** através do link *disponível* no site da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU** - www.fundacaocultural.com.br, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, até às 16h30.

2.2 Deverão ser entregues através desse link, dois arquivos em formato PDF com no máximo 10mb:

• **Arquivo nº 1: Habilitação** - este arquivo deve conter os documentos elencados no Item 04 deste edital;



• **Arquivo nº 2: Projeto** - este arquivo deve conter os documentos elencados no Item 05 deste edital;

2.3 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU ou recebida por via postal.

2.4 As inscrições que forem realizadas na plataforma online após às 16:30 do dia 14 de fevereiro de 2025 não serão consideradas.

2.5 Cada representante poderá inscrever apenas 01 (um) bloco.

2.5.1 É vedada a participação de um mesmo integrante em mais de um bloco participante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento projetos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no presente Edital para sua regular habilitação.

3.2 Nesta seleção de projetos não será permitida a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração e/ou Administração Pública;

b) membros da Comissão de Contratações ou do Conselho de Administração da Fundação Cultural, bem como os servidores públicos municipais;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses do artigo 14 da lei nº 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Todos os documentos farão parte integrante do processo de seleção de projetos e deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF com no máximo 10mb. Documentos incompletos, contendo vícios e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados. Os interessados deverão apresentar no arquivo nº 1, a documentação de Habilitação.

4.2 Para a presente seleção será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.3 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.



4.4 É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição;

4.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.6 A documentação relativa a Habilidade é a seguinte:

4.6.1 No caso de PESSOA FÍSICA

- a)** Cópia simples de Documento de Identificação (RG) e CPF;
- b)** Cópia simples e legível dos comprovantes de endereço em nome do proponente, uma de Março de 2023 ou anterior, e outro recente (dezembro 2024 ou janeiro 2025). Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em nome do proponente será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação e sempre anexar duas declarações da pessoa proponente - tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais, ou quando for o caso uma única declaração se for o mesmo endereço durante todo o tempo desde que mencionando sempre os prazos em anos na redação da declaração.
- c)** Inscrição no cadastro mobiliário municipal (Município de Jacareí), compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito Negativa da Fazenda Federal;
- e)** Certidão negativa de débitos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
- f)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito Negativa de débitos Mobiliários do Município de Jacareí;
- g)** conta bancária em nome do proponente;
- h)** Termo de Responsabilidade e Compromisso, devidamente preenchidos conforme ANEXO II.

4.6.2 No caso de PESSOA JURÍDICA



- a) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia simples e legível dos comprovantes de endereço em nome do proponente, um de Março de 2023 ou anterior, e outro recente (dezembro 2024 ou janeiro 2025). Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em nome do proponente será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação e sempre anexar duas declarações da pessoa proponente - tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais, ou quando for o caso uma única declaração se for o mesmo endereço durante todo o tempo desde que mencionando sempre os prazos em anos na redação da declaração.
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito Negativa da Fazenda Federal;
- e) Certidão negativa de débitos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito Negativa de débitos Mobiliários do Município de Jacareí;
- g) prova de regularidade perante o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- i) Conta bancária em nome da empresa.
- j) Termo de Responsabilidade e Compromisso, devidamente preenchidos conforme ANEXO II.

4.5. A ausência de qualquer documento exigido, qualquer omissão ou não veracidade na documentação apresentada implicará na inabilitação do interessado.

Obs.1 Para os casos de Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual – MEI, estes somente poderão participar do processo de seleção, caso sejam os executores do projeto cultural proposto.

5. DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO BLOCO CARNAVALESCO



5.1 Independentemente de se enquadrar como pessoa física ou jurídica, o interessado deverá apresentar no arquivo nº 2, a documentação referente ao projeto artístico de seu bloco carnavalesco.

5.2 Nos projetos referentes a Blocos Carnavalescos, deverá ser apresentado:

5.2.1 projeto contendo:

- a)** apresentação do estandarte do bloco;
- b)** descrição da banda, sendo obrigatório o mínimo de 05 (cinco) componentes;
- c)** apresentação do repertório;
- d)** apresentação figurino (fantasias, abadás, camisetas);
- e)** Portfólio do bloco documentado (fotos de participação em outros carnavais da cidade, fotos do figurino em perspectiva histórica, reportagens, etc.) que comprove a relevância histórica do mesmo;
- f)** Currículo documentado profissional do interessado, ou da empresa, comprovando sua atuação na área envolvida, bem como a devida anuência expressa dos profissionais, quanto a participação no projeto;
- g)** Descrição do emprego dos recursos financeiros oriundos da contratação no valor de R\$ 2.000,00;
- h)** Preenchimento do formulário de trajeto do Bloco Carnavalesco (ANEXO I).

Obs. 1 Os blocos deverão possuir no mínimo 40 (quarenta) componentes.

5.3 Qualquer modificação na execução da proposta deverá ser justificada e solicitada formalmente à Fundação Cultural de Jacarehy, que poderá ou não deferir tal solicitação;

5.4 Todo material de divulgação (camisetas, abadás, banners, cartazes, flyers, etc) deverá constar, a logotipo da Fundação Cultural de Jacarehy e da Prefeitura Municipal de Jacareí.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas do Bloco Carnavalesco serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 40 (cinquenta) pontos:

Item	Pontuação



a) Relevância histórica do bloco:	
Atuação mínima de 02 anos	05
Atuação de 05 anos	10
Atuação de 10 anos ou mais	20
b) Experiência na área da Cultura Carnavalesca, incluindo participação em outros editais de blocos de Carnaval da autarquia	10
c) Criatividade, estética e harmonia	10

6.2 A pontuação mínima para seleção do projeto é de 25 pontos, sendo selecionados os primeiros 8 (oito) mais bem pontuados.

6.3 A nota final será composta pela média aritmética da somatória das notas de cada uma dos membros da Comissão de Seleção.

6.4 Em caso de empate o critério de desempate será observado a ordem de pontos começando da alínea "a", "b", e por último "c" do item 6.1.

6.5 Ainda havendo empate, será feito sorteio para resolução.

7. AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A análise da documentação - itens 4.6.1 e 4.6.2 - bem como a avaliação das propostas de Blocos Carnavalescos - item 6.1 - será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação designada exclusivamente para avaliação do presente edital.

7.2 A Comissão Especial de Avaliação será composta de, no mínimo 03 integrantes, servidores da autarquia ou convidados externos, por meio online ou na sede da Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, Av. Pref. José Cristóvão Arouca, nº.40, Centro - Jacareí/SP, conforme item 10 - Do Cronograma.

7.3 O resultado dos classificados/desclassificados será divulgado no site da Fundação <http://fundacaocultural.com.br>).

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS DA DOCUMENTAÇÃO



8.1 Da Habilidade e classificação decorrentes deste Edital caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de selecionados.

8.2 O recurso deverá ser enviado em e-mail para o endereço: diretoriadeeventos@culturajacarei.sp.gov.br.

8.3 Nesta ação recursal **não é permitido acréscimo de documentação** não enviada no prazo das inscrições, sendo apenas permitido envio da mesma documentação em melhor qualidade caso não tenha sido legível a cópia feita e enviada na inscrição. A nova documentação configura prazo alargado de inscrição, uma prorrogação de tempo, ferindo a isonomia do processo seletivo entre todas as pessoas interessadas.

8.4 A ação recursal é um **texto argumentativo** no qual a pessoa proponente que considere equivocada sua inabilitação a partir da avaliação feita pela Comissão Especial de Avaliação, e poderá se defender apresentando seus argumentos com o objetivo e intenção de reversão para possível habilitação.

9. DO APOIO LOGÍSTICO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes credenciados para composição da programação dos Blocos de Carnaval 2025 receberão apoio Logístico conforme abaixo:

9.1.1. Banheiros químicos, tenda e equipamento de som na dispersão dos blocos, conforme necessidades dos locais;

9.1.2. Acompanhamento e organização do trajeto pela equipe de agentes de trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana;

9.1.3. Apoio com segurança;

9.1.4. Disponibilização de lixeiras em pontos específicos;

9.2 Serão selecionadas até 08 (oito) propostas mais bem avaliadas para apoio e contratação, desde que atendam a todos os requisitos deste edital.

9.3 A contratação será realizada por meio de envio de Autorização de Serviço em nome do proponente até a data de 28 de fevereiro.



10. DO CRONOGRAMA

31/01	Publicação do Edital em Boletim Oficial do Município e Site da FCJ
13/02	Início das inscrições
14/02	Encerramento das inscrições
17/02	Avaliação de Documentação: itens 4.6.1 e 4.6.2 e 6.1 pela Comissão Especial de Avaliação
17/02	Informe de Propostas Credenciadas no site da FCJ
18/02 a 20/02	Período para interposição de recurso sobre decisão da Comissão
21/02	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação
28/02	Publicação definitiva quanto à Seleção de Credenciados no site da FCJ
28/02	Realização das contratações (envio da AS)

10.1 Em caso de não interposição de recursos, então os prazos subsequentes poderão ser antecipados, adiantando as próximas fases do cronograma.

10.2 As publicações referentes às fases do cronograma serão realizadas no site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU” – www.fundacaocultural.com.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Compete à Fundação Cultural de Jacarehy:

11.1.1 fechamento do trânsito para os locais informados no formulário anexo I e divulgação do evento.

11.1.2 Prover o apoio logístico com banheiros químicos, tenda, equipamento de som, segurança, lixeiras em pontos específicos do trajeto dos blocos.

11.2 Compete ao responsável pelo Bloco Carnavalesco selecionado:



11.2.1 a realização do evento conforme a descrição do projeto apresentado, bem como atender as diretrizes emitidas pela Fundação Cultural de Jacarehy, como exemplo: local, horário, segurança e outros referentes à estrutura básica.

11.2.2 Os custos de figurino, banda, componentes, transporte, alimentação, estruturas, etc.

11.2.3 atender a todas determinações do edital, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei em casos de inadimplemento.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento equivalente ao valor de contratação de R\$2000,00 somente será realizado mediante envio de Nota Fiscal, com dados contidos na AS, após a realização da apresentação do Bloco, por meio de depósito em conta bancária em nome do proponente. Não serão aceitos Notas Fiscais ou contas bancárias em nome de terceiros.

12.2 A data de pagamento será de 11 DFS (dias fora a semana) de realização do evento, a contar o recebimento da Nota Fiscal.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1 Em todas as hipóteses referidas no Item 04 – Da Documentação, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Ressaltando que os documentos devem estar vigentes quando forem entregues.

13.2 Serão aceitas documentações originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis.

13.3 No caso das certidões que não tiverem o prazo de validade consignados e/ou quando não houver disposição no edital, serão consideradas válidas, as expedidas com data até 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das inscrições.

13.4 Participantes do Conselho de Administração da Fundação Cultural, bem como as pessoas que estejam servidoras públicas municipais da Administração Pública Direta ou Indireta não poderão ser proponentes e também não poderão participar dos projetos.

13.5 A ausência de qualquer documento exigido neste ato convocatório implicará na desclassificação/inabilitação do proponente.



13.6 Verificada qualquer omissão ou não veracidade na documentação encaminhada, acarretará a inabilitação/desclassificação do projeto apresentado pelo proponente.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Constituem hipótese de descredenciamento, quando houver:

- a) pedido formulado pelo credenciado;
- b) perdas das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado.

14.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

14.1.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as contratações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento por escrito à Fundação.

14.1.3 O credenciado que tenha contrato vigente com os beneficiários das parcerias somente poderá ser descredenciado após regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.1.4 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica constituído como obrigação dos interessados o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como o Site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU - www.fundacaocultural.com.br”, constando no último toda a publicidade obrigatória relativa a esta seleção.

15.2. O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa a esta seleção.

15.3 Eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy e, endereçados à Presidência. Não serão considerados pedidos encaminhados via fax, e-mail ou telefone.

15.4 Os casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pela Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”.



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Para conhecimento do público expede-se o presente edital.

Jacareí, 28 de janeiro de 2025

Juliane Guedes

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy

“José Maria de Abreu”



ANEXO I

FORMULÁRIO DE TRAJETO DO BLOCO CARNAVALESCO

Eu, _____ (nome completo),
portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, tendo
endereço para correspondência _____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____,
CEP _____ - _____, telefone nº _____, celular nº _____,
recado nº _____, e-mail _____, na
condição de responsável integral, venho informar que o bloco
terá trajeto nas seguintes
ruas (avenidas) discriminados abaixo:



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

(Deverá ser preenchida pelo Responsável)

(Favor preencher todos os campos solicitados, utilizando computador ou letra de forma legível).

Pelo presente termo de responsabilidade e compromisso, eu (responsável pelo bloco) _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF/CNPJ-MF sob nº _____, com endereço na _____, por meio deste instrumento comprometo a cumprir integralmente todo o disposto no edital de chamamento 01/2025, bem como declaro me responsabilizar por todo e qualquer ato, que ocorrer durante a realização do evento.

Jacareí _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)